PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara

L E I Nº 36/69

REVOGADA PELA Lei nº 36/72 EM 21 / 08 / 72 VISTO

SÚMULA: Altera parcialmente as disposições do ítem II, artigo 1º, da Lei nº 17/69, de 09/05/69, modificado pela Lei nº 20/69, de 30/05/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O ítem II, artigo 1º, da Lei nº 17/69, de 09/05/69, modificado pela Lei nº 20/69, de 30/05/69, que fixa o número de cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal e respectivos padrões remuneratórios, fica parcialmente alterado na parte referente à valorização dos vencimentos atribuidos ao exercício do cargo de Assistente Social, os quais passam a obedecer o seguinte padrão:

" 1 - Assistente Social.....padrão D "

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 10 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO 040

PROJETO DE LEI 035/69

AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 18 de setembro de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IVANKIW
Secretário Geral